Política Geral de Cibersegurança BCS

Aprovada em reunião do Conselho de Administração do dia 26 de Janeiro de 2024

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

Ficha Técnica			
Nome do Documento	Política Geral de Cibersegurança		
Autor	Direcção de CiberSegurança		
Dono do Documento	BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A.		
Edição e Harmonização	DOQ - Direcção de Organização e Qualidade		
Sumário	A Política Geral de Cibersegurança define as linhas e os princípios orientadores emanadas pelo Conselho de Administração relativa à Cibersegurança no BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A.		
Versão	02.00	Data da Versão	26 de Janeiro de 2024
Tipo de Documento	Normativo/ Política	Referência	BCS/POL
Utilizadores	Todas as Unidades		
Divulgação	Pública		
Publicação	Website/Intranet		
Data da próxima revisão	01/04/2024		

Histórico de Versões			
Versão	Data	Descrição de alterações	Aprovação
2:00	26/01/2024	Adequação a Directiva n.º 05/DSB/DRO/2022; Adequação das responsabilidades da DCI Adição de normativos internos que compõem o Sistema de Gestão da Segurança da Informação e seus Pilares; Proposta a alteração da nomenclatura do Comité de TI e CiberSegurança	CA

Aprovação	
Revisão	Comissão Executiva (CE)
Nível de Aprovação	Conselho de Administração (CA)
Razão do pedido de aprovação	Documento novo ☐ Grandes alterações ☑ Pequenas alterações ☐ Revisão sem alterações ☐
Lista de Distribuição	
Grupo C	Todos os colaboradores do Banco

Índice

I. Introdução

A informação e os sistemas de informação assumem um papel crítico no desenvolvimento e sustentabilidade das actividades de negócio do BCS - Banco de Crédito do Sul, S.A. (adiante designado por "Banco", "BCS" ou "Banco BCS"), estando expostos a um crescente número de riscos operacionais que podem resultar em impactos negativos para o Banco BCS, nomeadamente:

- Perdas para o negócio do Banco BCS;
- Afectação das operações e qualidade dos serviços prestados;
- Degradação da imagem do BCS;
- Incumprimento com obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

Este contexto de risco requer a existência de regulamentação relativa à Cibersegurança.

O perfil de risco da instituição quanto a CiberSegurança é considerado alto, assim como o impacto, e o seu modelo de negócio é focado nos segmentos de grandes empresas e particulares. O Banco prima pela adequação dos seus processos, e possui uma vasta e ampla gama de produtos e serviços financeiros de excelência.

O tratamento dos dados e informações do universo BCS, é efectuado com recurso as melhores práticas de CiberSegurança. O presente documento formaliza a Política Geral da Cibersegurança do Banco BCS.

I.1. Aplicabilidade da Política

Apresente política aplica-se à:

- A todos os colaboradores e entidades externas com acesso aos activos de informação do Banco; e
- A todos os activos de informação, independentemente do formato da informação.

I.2. Actualizações da Política

A Política Geral da Cibersegurança deve ser revista anualmente, pela Direcção de Cibersegurança e com a supervisão da Comissão Executiva. Qualquer revisão ou actualização a esta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Banco.

I.3. Lista de distribuição

Esta Política deverá ser distribuída, pela Direcção de Organização e Qualidade, a todos colaboradores do Banco, entidades externas e público em geral.

I.4. Classificação

Os conteúdos apresentados nesta Política são de acesso Público.

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

II. Âmbito, Princípios e Objectivos

II.1. Âmbito

A Política Geral de Cibersegurança estabelece o enquadramento da Cibersegurança no Banco BCS, e aplica-se:

- À informação e sistemas de informação que se encontram sob a responsabilidade do Banco BCS;
- Aos fornecedores e parceiros com acesso ao Ecossistema de Informação digital e não digital, do Banco BCS;
- Aos colaboradores do Banco BCS.

II.2. Princípios

A Política Geral de Cibersegurança do Banco BCS assenta num conjunto de princípios da Cibersegurança que têm de ser seguidos e aplicados:

- Cumprir com as responsabilidades inerentes à sua função em matéria de Cibersegurança e definidas no corpo normativo de Cibersegurança do Banco BCS;
- Identificar os riscos de Cibersegurança a que se encontram expostos a informação e os sistemas de informação do Banco BCS, analisá-los em função do seu potencial impacto e probabilidade de ocorrência, e implementar medidas de controlo que mitiguem os riscos identificados;
- Garantir que o acesso à informação e aos sistemas de informação do BCS é:
    - Controlado através da identificação e autenticação do colaborador que acede e do equipamento utilizado para o acesso;
    - Rastreado através da manutenção do registo dos acessos realizados ou tentados.
- Atribuir o acesso somente à informação e aos sistemas de informação necessários ao desempenho da função de cada colaborador, considerando princípios de segregação de funções;
- Incluir a segurança no desenho e implementação de sistemas de informação;
- Proteger a informação e os sistemas de informação de forma continuada, ao longo de todo o seu ciclo de vida, contra acessos ou utilização não autorizados;
- Promover a literacia e a cultura sobre a CiberSegurança de forma transversal;
- Planear e assegurar a disponibilidade da informação e os sistemas de informação que suportam a continuidade das actividades de negócio do BCS em caso de ocorrência de um incidente grave.

II.3. Objectivos

A Política Geral de CiberSegurança, tem como principal objectivo estabelecer as directrizes globais de Segurança da Informação e Cibersegurança no Banco BCS, visando:

- Contribuir para a manutenção da confiança dos colaboradores, parceiros, utentes e todas as stakeholders;
- Assegurar que os activos de informação estão protegidos de processos de utilização, divulgação, alteração ou destruição não autorizada, de forma consistente com a sua importância e sensibilidade;
- Garantir a capacidade de resposta eficaz a eventuais incidentes de segurança da informação, minimizando o respectivo impacto financeiro, Reputacional e operacional;

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

- Respeitar as obrigações legais e regulamentares respeitantes a actividade bancária no que respeita a protecção da informação dos clientes.

III. Definições

Para efeitos da presente Política, são apresentados os conceitos e respectivos significados que facilitam a compreensão do documento em apreço:

- Cibersegurança: Mecanismos tecnológicos, processos e práticas que asseguram a protecção da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas de informação, incluindo infra-estruturas de comunicações, contra cyber ameaças, ou outras ameaças;
- Ciclo de vida: Etapas relevantes da existência da informação, desde a sua criação, utilização, transporte e destruição;
- Colaboradores: Funcionários, fornecedores, consultores, incluindo os colaboradores de entidades externas ou outras entidades e/ou pessoas que acedam à informação e/ou às tecnologias de informação do Banco BCS;
- Confidencialidade: Atributo de segurança da informação que assegura que a informação é acessível apenas por entidades autorizadas.
- Disponibilidade: Garantia que a informação ou os sistemas estão disponíveis para acesso, sempre que solicitados por uma entidade autorizada;
- Incidente de Cibersegurança: Evento ou um conjunto de eventos que comprometem ou podem comprometer a informação e/ou os sistemas de informação, incluindo actos ou omissões, deliberados ou não que violem as políticas de Cibersegurança do Banco BCS;
- Integridade: Atributo de segurança da informação que assegura que a informação é alterada ou suprimida de forma autorizada;
- Segregação de funções: Separação efectiva entre actividades incompatíveis ou conflituantes entre si (ex. autorização e execução), com o intuito de assegurar que nenhum utilizador consegue executar ambas as funções;
- Sistemas de informação: Qualquer combinação de dispositivos, equipamentos de rede, plataformas, processos, aplicações, interactivos ou não, total ou parcialmente automatizados, que utilizem, armazenem, transportem ou transformem informação.
- SGSI (Sistema de Gestão da Segurança da Informação): estabelece um conjunto de políticas, normas, processos e controlos técnicos, tendo por objectivo a protecção da informação sobre todas as formas, isto é, com ou sem o recurso a tecnologia, perspectivando alcançar o mais alto nível de maturidade em torno da CiberSegurança.

IV. Políticas e Procedimentos de Cibersegurança

IV.1. Estrutura Normativa de Cibersegurança

A estrutura normativa relacionada com a cibersegurança do BCS está desenhada para proteger a informação recebida, produzida, transmitida, armazenada e processada, e vai de encontro as melhores práticas de mercado

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

sendo integrada tanto pela presente política geral de cibersegurança, como pelas políticas e procedimentos técnicos específicos para as diferentes áreas de intervenção da cibersegurança, como sumariamente se descreve a seguir:

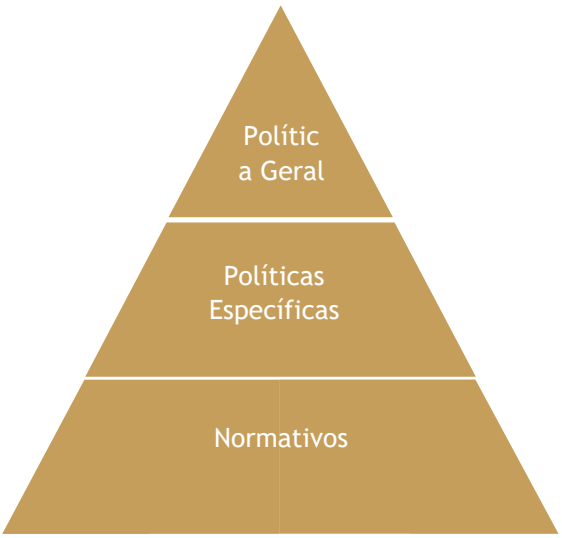

Figura 1 – Estrutura Documental

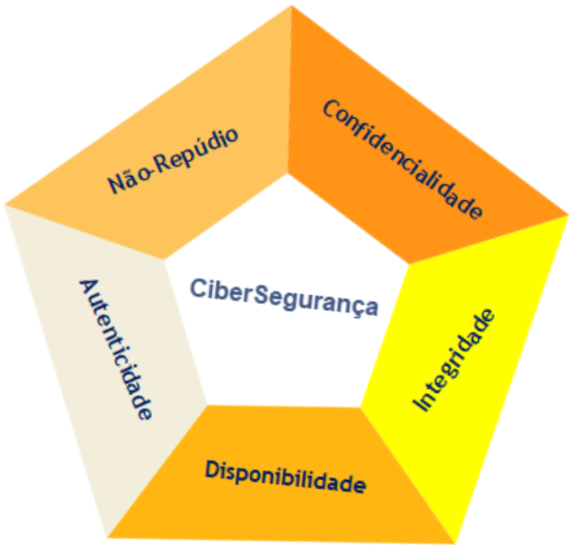

Figura 2 – Pilares da CiberSegurança

IV.1.1. Política Geral

A Política Geral, definida neste documento, que estabelece as directrizes globais para a protecção da informação e dos sistemas de informação do Banco BCS, para a implementação do SGSI baseando-se nas boas práticas internacionais sobre a CiberSegurança, assim como as responsabilidades pela sua implementação.

IV.1.2. Políticas Específicas

As Políticas Especificas regulamentam aspectos específicos de protecção inerentes aos diversos domínios da Cibersegurança relevantes, em conformidade com os requisitos de negócio do Banco BCS, e com as obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis. Estas políticas definem o nível de segurança mínimo a ser implementado no Banco BCS.

As políticas específicas relacionadas com a cibersegurança aprovadas a nível do BCS e que devem ser lidas em coordenação com a presente política, são as seguintes:

- Política de Governo de Cibersegurança;
- Política de Gestão de Identidades e Acessos;
- Política de Segurança do Ciclo de Vida de Sistemas;
- Política de Gestão de Segurança de Entidades Terceiras;
- Política de Utilização Aceitável de Sistemas Corporativos;
- Política de Classificação da Informação;
- Política de Computação na Nuvem;
- Política de Conformidade;

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

- Política de Criptografia;
- Política de Gestão de Vulnerabilidades;
- Política de Operações e Segurança;
- Política de Monitorização de Segurança;
- Política de Protecção contra Software Malicioso;
- Política de Resposta a Incidentes de Segurança;
- Política de Segurança de Pessoas;
- Política de Segurança de Redes e Sistemas;
- Política de Segurança Física e Ambiental;
- Política de Privacidade e Protecção de Dados Pessoais;
- Política de Dispositivos Móveis e BYOD;
- Política de Desenvolvimento Seguro de Software;
- Política de Mensagens Electrónicas;
- Política de Ecrã e Mesa Limpa;
- Política de Gestão de Segurança da Operações;
- Programa de Sensibilização em Segurança da informação e Protecção de Dados
- Declaração de Aplicabilidade.

IV.1.3. Normativos

Os Normativos formalizam as regras e requisitos da Cibersegurança que visam operacionalizar as Políticas.

Os Normativos, por via dos Manuais de Procedimento, formalizam ainda, detalhadamente as actividades operacionais do processo de Cibersegurança.

IV.2. Enquadramento Legal e Regulamentar

A Política da Cibersegurança do Banco BCS está alinhada com as disposições legais e regulamentares a que o Banco BCS está obrigado no decurso das suas actividades.

V. Modelo De Governação

Os principais intervenientes (e respectivas responsabilidades) que participam no desenho e operacionalização da Política de Cibersegurança do Bancos são:

V.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da Estratégia do Banco com a qual a Política Geral de Cibersegurança do Banco deverá estar alinhada.

Em detalhe, compete ao Conselho de Administração assegurar as seguintes responsabilidades:

- Aprovar a estratégia de segurança cibernética;
- Estabelecer uma cultura organizacional de cibersegurança;
- Aprovar o plano de gestão de riscos, o mapa de riscos do banco incluindo o cibernético dele resultante;
- Acompanhar as medidas de mitigação dos riscos cibernéticos;

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

- Acompanhar a evolução dos riscos classificados como altos;
- Aprovar o plano de recuperação de dados em caso de ataque;
- Garantir os recursos para a gestão da segurança da informação a nível de todo o Banco.

V.2. Comissão Executiva

A Comissão Executiva é responsável por garantir a implementação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, e disponibilizar os instrumentos e meios adequados para o governo da Cibersegurança no Banco BCS.

V.3. Comité de Inovação Tecnológica e CiberSegurança

O Comité de Inovação, Infra-Estruturas Tecnológicas e CiberSegurança, que reporta à Comissão Executiva, tem como responsabilidades principais:

- Apoiar a implementação do Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Analisar riscos e ameaças emergentes que afectam o Banco Crédito de Crédito do Sul;
- Monitorizar a evolução de métricas e indicadores relativos ao desempenho da Cibersegurança;
- Analisar os principais incidentes de segurança ocorridos e os respectivos impactos;
- Analisar outros assuntos de Cibersegurança que se mostrem relevantes propostos pela Direcção de Cibersegurança ou por outra Direcção do Banco.

V.4. Direcção de Cibersegurança

A Direcção de Cibersegurança é responsável pela gestão da Cibersegurança, nomeadamente:

- Propor o Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Propor a implementação da Política Geral e Políticas Especificas e coordenar da sua operacionalização em Normativos;
- Comunicar sobre a importância da gestão da CiberSegurança e o desenvolvimento e integração dos requisitos mínimos da mesma aplicáveis aos processos corporativos;
- Acompanhar a evolução dos regulamentos nacionais e internacionais e outras matérias relacionadas com a CiberSegurança;
- Acompanhar a evolução das novas tecnologias, sejam de infraestrutura ou de negócio, assim como os possíveis impactos das mesmas na CiberSegurança;
- Produzir, monitorizar e reportar a evolução dos indicadores internos e externos de Cibersegurança.
- Apoiar as Direcções do Banco BCS na avaliação do risco de Cibersegurança e na definição dos respectivos planos de mitigação;
- Desenhar, implementar e manter sistemas de informação seguros, em conformidade com a Política da Cibersegurança do Banco BCS;
- Promover acções de sensibilização e formação em matéria da CiberSegurança aos colaboradores e partes interessadas.

V.5. Direcção de Risco

A Direcção de Risco é responsável pela avaliação de Risco de Cibersegurança, nomeadamente

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA

- Validar o processo de avaliação de Risco de Cibersegurança;
- Emitir parecer sobre o Plano Estratégico de Cibersegurança;
- Monitorizar e reportar os indicadores internos e externos de Cibersegurança;
- Monitorizar os Planos de Mitigação e Acção referentes aos riscos Cibernéticos identificados;
- Incorporar as Análises de Risco de Cibersegurança nos seus relatórios globais de Risco.

V.6. Direcção de Auditoria Interna

A Direcção de Auditoria interna tem a responsabilidade de monitorizar e avaliar a conformidade de todas as Direcções do Banco que têm responsabilidades atribuídas em matéria de gestão de Cibersegurança.

V.7. Colaboradores

Cada colaborador do Banco BCS é responsável pelas suas acções relacionadas com a protecção da informação e dos sistemas de informação que acede ou manuseia no decurso das suas funções.

VI. Plano de Comunicação

O Banco, nomeadamente, a Direcção de Organização e Qualidade deverá divulgar o presente documento a todos os interessados de modo a assegurar a passagem da informação crítica relacionada com a Política em apreço. Para efeitos de partilha e acesso à Política deverá ser considerada a Lista de Distribuição definida na página 2.

Adicionalmente, com a aprovação do Conselho de Administração, a Direcção de Cibersegurança pode, em articulação com a Direcção de Organização e Qualidade, desenvolver acções de comunicação interna para divulgar a presente Política e a operacionalização das diferentes etapas que a constituem.

VII. Revisão

A Política de Geral de Cibersegurança deve ser revista e actualizada, no mínimo, anualmente, embora possa ser sujeita a revisões mais frequentes, sobretudo justificadas pela ocorrência de eventos relevantes no modelo de governo de Cibersegurança do Banco e/ou pela ocorrência de mudanças de ordem tecnológica, de mercado ou regulamentares.

www.bancobcs.ao
info@bancobcs.ao

Sede Social
Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais
Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - (+244) 225 300 130

Contribuinte 541 734 128 2 Matrícula 90/2015
Capital Social 17.000.000.000 AOA